

Arrendação do Imóvel: Município e Comarca de Poções. Mt. Denominação do Imóvel "Colônia Jarudore".

Características e confrontações do Imóvel: Um lote de terras compreendendo o lote de nº 1, o qual tem a configuração de um polígono de forma triangular e a área de 25ha. 3.000 m² e os seguintes limites: O MPI, está cravado junto ao Rio Vermelho, margem esquerda, em comum com o nº 2. O MPH, está cravado a 600' uts do MPI, ao rumo de N-S, em comum com o lote nº 2. O MPH, está cravado junto ao Rio Vermelho, margem esquerda, e a 1.180' uts do MPH, ao rumo de 51°00' NW. Serve de divisa entre o MPI e MPH, o Rio Vermelho, margem esquerda. Como tudo consta do Memorial e Planta que ficam arquivadas no D.C. Nome, Domicílio e Profissão do Adquirente: Luiz Rodrigues da Silva, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Poções, Estado de Mato Grosso. Nome, Domicílio e Profissão do Transmittente: Il Estado de Mato Grosso. Título da Transmissão: Título definitivo de propriedade. Forma do Título, Data e Serenatório: Título definitivo de propriedade, passado pela Comissão de Planejamento de imobiliar, em Cuiabá, 9 de novembro de 1963 e subscrito pelo Governador: Dr. Fernando Corrêa da Costa. Poções, 29 de setembro de 1965. Secção de Terras em Cuiabá, 16 de novembro de 1965. João Ribeiro, Ext. Municípios.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0071_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0071_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 908ADE6392E1F9CACF9AC7848369778C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:50
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:50
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:50

